



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 84.761**

PROJETO DE LEI 13.126, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que exige limpeza e manutenção permanente de via pública por empresa da construção civil durante a realização de obras.

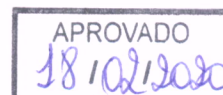
**PARECER**

Conferida pela Constituição do país, tem o município autoridade de legislar sobre os temas de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal), razão por que esta proposta se revela procedente quanto à competência. O objeto não se acha reservado à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a matéria é regular na iniciativa. O documento acha-se traçado segundo a técnica legislativa própria.

Igual sentido tem o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

Diante do exposto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui registrando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 18-02-2020.



VALDECI VILAR  
(Deleão)  
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos Vitor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS  
(Paulo Sergio - Delegado)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA